



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 28.11.99

*W. S. S. S.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2.238**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2189/99, QUE FICA ACRESCIDO DE PARÁGRAFO ÚNICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 2189, de 7 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a união, o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno, vencidas e vincendas, contraídas pelo Município.

Parágrafo Único - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados com observância dos termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória n.º 1891, de 24 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 23 de novembro de 1999.

*Antonio Sergio Alves Vidigal*  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

CARTÓRIO MARIA AMADO  
Notas e Registro Civil  
Titular  
Marisa de Deus Amado  
Substituta  
Raquel de Deus Amado Storck  
Escreventes  
Ademir Renato Pereira  
Irahy Z. Joaquim Borges  
Wanuzza Amado Borges  
Av. Getúlio Vargas, 354  
Centro-Serra-Esp. Santo  
Fone: 251.1205

Reconheço a *assinatura*  
*de Antonio*  
*Sergio Alves*  
*Vidigal* e dou fé.  
Serra(ES), 23 NOV 1999  
Em test. *da verdade*

*Assis*  
Tabelião

jpt